



Diário ficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marcionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 001/2021



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marcionilio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA**

PODER EXECUTIVO

CNPJ 13.765.219/0001-23

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 001/2021

DADOS DO EDITAL

I – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

12/02/2021 – 10:30 horas

II – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, CEP: 46.780-000 Tel.: (75) 3340-2120.

III – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui o objeto da presente licitação a: Contratação de empresa para prestação de Serviços prestação de serviços de coleta manual e mecanizada e transporte de resíduos domiciliares urbanos orgânicos e não recicláveis, através de caminhão compactador com capacidade mínima de 12m³, incluindo motorista e combustível, para atender ad demandas do Município de Marcionílio Souza-BA, conforme especificações constantes no ANEXO I, parte integrante deste edital.

IV – PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 2.06.01- Sec. Mun. De Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Ativ.: 2.006 - Manutenção da Limpeza Publica

Elemento: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, CEP: 46.780-000.
Tel.: (75) 3340-2120

1





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA**

PODER EXECUTIVO

CNPJ 13.765.219/0001-23

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias ou até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

VII – LOCAL DE EXECUÇÃO:

Indireta.

VIII – ANEXOS:

Anexo 1 – Termo de referência

Anexo 2 – Minuta do Contrato

Anexo 3 – Modelo Proposta de Preços

Anexo 4 – Modelo de Procuração

Anexo 5 – Modelo da Declaração de Habilitação

Anexo 6 – Modelo Declaração de Inexistência de Empregados Menores

Anexo 7 - Modelo de Declaração de Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

Anexo 8 - Modelo De Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONILIO SOUZA, ATRAVÉS DO PREGOEIRO, designada pelo Decreto de nº 004/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL.

1.1 Lei Federal 10.520/02;

1.3 Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;

2

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, CEP: 46.780-000.
Tel.: (75) 3340-2120





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARÇIONÍLIO SOUZA**

PODER EXECUTIVO

CNPJ 13.765.219/0001-23

1.4 Lei Complementar 123/06.

1.5 Lei Complementar nº 147/14

2. TIPO.

2.1. Menor Preço Global.

3. OBJETO.

3.1. Indicado no campo III - Dados do Edital.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES.

4.1. Data e horário indicados no campo I – Dados do Edital.

4.2 . Local indicado no campo II – Dados do Edital.

4.3 A Prefeitura Municipal designará o Pregoeiro, que conduzirá a sessão, e respectiva equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

5.1 Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- d) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6. CREDENCIAMENTO.

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marçionílio Souza, CEP: 46.780-000.
Tel.: (75) 3340-2120

3





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA**

PODER EXECUTIVO

CNPJ 13.765.219/0001-23

6.1 Para participar deste Pregão, o representante legal do licitante deverá apresentar-se no ato da sessão munido do documento credencial acompanhado da carteira de identidade, ou de outro documento equivalente.

6.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.3 Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;
- b) Procuração ou documento equivalente do licitante.

6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo, acompanhado do Contrato Social e cópia de documento de identidade dos sócios, onde poderemos confirmar quem outorgou os poderes.

6.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

6.5 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Habilitação relativos a este Pregão.

6.5.1. Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, CEP: 46.780-000.
Tel.: (75) 3340-2120





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

PODER EXECUTIVO

CNPJ 13.765.219/0001-23

6.6. Uma vez entregue todas as credenciais, que deverão ser apresentada fora dos envelopes A e B, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.7 A ausência do representante do licitante em qualquer momento da sessão, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

7. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1 A empresa deverá apresentar declaração constando legalidade da documentação existente no Envelope B parte integrante do Processo Licitatório, **por fora do envelope** (Conforme modelo do Anexo 5).

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

8.1 Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

8.1.1 ENVELOPE- A - Proposta de Preços

Número do Pregão Presencial;
Objeto;
Nome do licitante.

8.1.2 ENVELOPE- B - Habilitação

Número do Pregão Presencial;
Objeto;
Nome do licitante.

8.2 Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos I e II - Dados do Edital, em sessão pública.

5

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, CEP: 46.780-000.
Tel.: (75) 3340-2120





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA**

PODER EXECUTIVO

CNPJ 13.765.219/0001-23

8.3 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

8.4 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.

8.5. Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão, no horário da abertura dos envelopes.

8.6. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

9. ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1 Os elementos do envelope A deverão ser apresentados, em papel timbrado, preenchido por meio mecânico ou informatizado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e rasuras, conforme modelo anexo, contendo:

9.1.1 Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, fax, e dados do representante para a assinatura do contrato;

9.1.2 Preço unitário, preço total, e valor global da proposta por extenso.

9.1.3 Validade da Proposta de Preços de não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

9.1.4 Prazo do contrato conforme indicado no campo IV – Dados do Edital;

9.2 Os preços são fixos e irrevogáveis, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega no local indicado no campo VII - Dados do Edital.

9.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, CEP: 46.780-000.
Tel.: (75) 3340-2120





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARÇIONÍLIO SOUZA**

PODER EXECUTIVO

CNPJ 13.765.219/0001-23

- 9.4 A falta de indicação, na Proposta de Preços, dos dados o qual se refere o subitem 9.1.3, implicará na aceitação das condições deste edital.
- 9.5. Para os elementos do envelope A, fica dispensada a autenticação das fotocópias.

10. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO.

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE B, os seguintes documentos:

Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor).

Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

10.1.1 Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a

7

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marçionílio Souza, CEP: 46.780-000.
Tel.: (75) 3340-2120





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARÇIONÍLIO SOUZA**

PODER EXECUTIVO

CNPJ 13.765.219/0001-23

condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.1.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de regularidade junto a justiça trabalhista – Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT).

10.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público e/ou privado com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do Atestado.

b) Não serão aceitos os Atestados:

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marçionílio Souza, CEP: 46.780-000.
Tel.: (75) 3340-2120

8





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARÇIONÍLIO SOUZA**

PODER EXECUTIVO

CNPJ 13.765.219/0001-23

c) Apresentados com assinaturas de pregoeiras e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias.

d) Emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

10.1.4 Qualificação Financeira

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE.

11.1 Abertura do Envelope A – Proposta de Preços.

11.1.1 Aberta as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa.

11.1.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) proposta de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);

9

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marçionílio Souza, CEP: 46.780-000.
Tel.: (75) 3340-2120





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA**

PODER EXECUTIVO

CNPJ 13.765.219/0001-23

c) no caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.1.3 Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente o licitante classificado que ofertou a proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, a apresentar lances verbais, de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

11.1.4 O licitante que não mantiver o lance ofertado ficará sujeito às sanções previstas neste edital.

11.1.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes declinarem da formulação de lances.

11.1.6 O Pregoeiro poderá negociar com o licitante que ofertou menor preço com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.2 Abertura do Envelope B – Habilitação.

11.2.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope B.

11.2.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante que ofertou menor preço será declarado vencedor.

11.2.3 Em caso de inabilitação do licitante detentor do menor preço, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarado o vencedor.

11.3 O licitante vencedor obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública.

10

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, CEP: 46.780-000.
Tel.: (75) 3340-2120





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA**

PODER EXECUTIVO

CNPJ 13.765.219/0001-23

11.3.1 O preço unitário e total de cada serviço licitado, deverá ser expresso com no máximo 02 (duas) casas decimais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado.

11.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato no DOM. Caso não sejam retirados, os mesmos serão destruídos por esta comissão.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

12.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

12.2 .Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

12.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

12.4. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

12.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, CEP: 46.780-000.
Tel.: (75) 3340-2120





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA**

PODER EXECUTIVO

CNPJ 13.765.219/0001-23

14. IMPUGNAÇÃO.

14.1 Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax.

15. RECURSO.

15.1 Ao final da sessão, o licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso.

15.3 Manifestações posteriores não serão acatadas pelo Pregoeiro, bem como os recursos que forem enviados por fax.

15.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Os recursos e contra-razões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

16. CONTRATAÇÃO.

12

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, CEP: 46.780-000.
Tel.: (75) 3340-2120





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA**

PODER EXECUTIVO

CNPJ 13.765.219/0001-23

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

16.2 O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

16.3 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no percentual máximo de 100% do quanto contratado, desde que expressamente autorizado pela CONTRATANTE, no percentual máximo de 100% do quanto contratado.

16.4 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. PRAZO DO CONTRATO.

17.1. Indicado no campo IV – Dados do Edital.

17.2. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

18. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

18.1 Indicado no campo VI – Dados do Edital.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

19.1 Indicado no campo V – Dados do Edital.

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, CEP: 46.780-000.
Tel.: (75) 3340-2120

13





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA**

PODER EXECUTIVO

CNPJ 13.765.219/0001-23

20. SANÇÃO.

20.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** da Prefeitura Municipal de Marcionílio Souza, pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

20.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

20.2.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

20.2.2 **Multa** por atraso imotivado na prestação do serviço, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura da prestação do serviço;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do serviço;

14

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, CEP: 46.780-000.
Tel.: (75) 3340-2120





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA**

PODER EXECUTIVO

CNPJ 13.765.219/0001-23

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do serviço.

20.2.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.2.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

20.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 20.2.3 e 20.2.4.

20.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

15

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, CEP: 46.780-000.
Tel.: (75) 3340-2120





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA**

PODER EXECUTIVO

CNPJ 13.765.219/0001-23

20.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do contrato de prestação de serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

20.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

20.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

20.8 As sanções previstas no item 20 deste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 20.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

20.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital e seus anexos.

21.2 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

21.3 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

16

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, CEP: 46.780-000.
Tel.: (75) 3340-2120





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA**

PODER EXECUTIVO

CNPJ 13.765.219/0001-23

21.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.6 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser obtidas no Setor de licitações da Prefeitura pessoalmente ou através do telefone (75)3340-2120 ou através e-mail msouzalicitacao@hotmail.com, até 24 horas antes da sessão.

21.7. As impugnações, razões dos recursos e nova proposta de preço deverão ser encaminhado à Prefeitura Municipal /COPEL, Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, CEP: 46.780-000, Marcionílio Souza-BA.

21.8. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

21.9. Fica designado o foro da Cidade de Marcionílio Souza do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

22. ANEXOS DO EDITAL.

22.1 Indicados no campo VIII – Dados do Edital.

Marcionílio Souza, 20 de janeiro de 2021.

Reinan da Costa Braga

Pregoeiro Oficial

Josemir de Oliveira Mota

Presidente da Prefeitura

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, CEP: 46.780-000.
Tel.: (75) 3340-2120

17





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARÇIONÍLIO SOUZA**

PODER EXECUTIVO

CNPJ 13.765.219/0001-23

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana compreendendo coleta manual e mecanizada, transporte e destinação de resíduo sólidos e domiciliares através de caminhão compactador incluindo combustível e motorista para o Município de Marçionílio Souza-BA.

DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O serviço de gerenciamento dos resíduos sólidos urbano é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Pode ainda ser objeto de concessão ou terceirização junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos: coleta, operação, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos. Considerando que o Município não possui condições de executar de forma direta o referido serviço, esta através deste termo de referência, especificando a forma de contratação/terceirização.

DA ESPECIFICAÇÃO:

3.1. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição	Und.	Quant. Veículo	Quant. Meses
01	Caminhão compactador, com capacidade mínima para 12 m ³ , ano de fabricação não inferior a 5 (cinco) anos, combustível e motorista por conta da contratada.	Mês	01	12

4. PAGAMENTO:

4.1. A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza /BA providenciará o **pagamento** à contratada em até 30 (trinta) dias ou até o quinto dia útil do mês subsequente aos fornecimentos, após a apresentação da competente Nota Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do órgão licitante.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

PODER EXECUTIVO

CNPJ 13.765.219/0001-23

4.2 O valor estimado para a contratação dos serviços descritos fica no importe de **R\$ 219.880,00 (duzentos e dezanove mil, oitocentos e oitenta reais) global.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.3 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

5.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. Indireta

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerão à conta da dotação orçamentária a seguir:

Unidade: 2.06.01- Sec. Mun. De Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Ativ.: 2.006 - Manutenção da Limpeza Publica

Elemento: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Coleta domiciliar e comercial compreendendo o recolhimento e transporte regular de todos os resíduos sólidos gerados nas residências e pela varredura domiciliar; Resíduos sólidos originários de estabelecimentos comerciais e de prestação serviços públicos ou privados; e Detritos e outros materiais resultantes da varrição manual de vias e logradouros públicos, utilizando-se veículos coletores compactadores, podendo ser executada de forma manual ou mecanizada, com destinação final no ponto de transbordo indicado pela Secretaria de Infraestrutura e Transportes do Município de Marcionílio Souza.
- b) As Rotas das coletas serão determinadas pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços

19

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, CEP: 46.780-000.
Tel.: (75) 3340-2120





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÇIONÍLIO SOUZA

PODER EXECUTIVO

CNPJ 13.765.219/0001-23

Urbanos.

- c) As despesas com garis/coletores é por conta da prefeitura.
- d) As despesas de motorista, combustível manutenção mecânica, elétrica, hidráulica e de pneus serão de Responsabilidade exclusiva da adjudicatária.

8.1 DA FISCALIZAÇÃO :

- a) A fiscalização caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura E Serviços Públicos que deverá exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no contrato.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A ADJUDICATÁRIA após o recebimento da Ordem de Serviço deverá apresentar o caminhão na Secretaria de Infraestrutura E Serviços Públicos do município
- b) Os caminhões ficarão em posse da Secretaria Infraestrutura E Serviços Públicos para o auxílio á frota própria da Prefeitura nos serviços da coleta de resíduos urbanos.
- c) Todos os dias após encerramento de expediente, estes veículos serão direcionados ao pátio do transporte, onde permanecerá recolhido juntamente com a frota de veículos desta prefeitura.
- d) O veículo devera estar devidamente licenciado para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela adjudicante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas mediatamente após o comunicado desta administração à detentora.
- e) Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, deverão ser executados de segunda-feira a sábado, entre o horário das 6h da manhã e 22h da noite. É responsabilidade da contratada reavaliar a frequência mínima determinada para o atendimento adequado, contínuo e eficiente do serviço de coleta de resíduo.
- f) A máquina locada deverá ser apresentada no local previamente determinado pelo Município, ao início de cada turno de trabalho, sempre limpa e em perfeitas condições de uso e segurança, entendidas como tal tanque abastecido, óleo no nível recomendado, pneus em bom estado, bateria e freio em perfeitas condições de uso.

20

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marçionílio Souza, CEP: 46.780-000.
Tel.: (75) 3340-2120





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA**

PODER EXECUTIVO

CNPJ 13.765.219/0001-23

- g) Fica estabelecido que se a máquina que apresentar baixa produtividade e/ou rendimento nas tarefas ou no caso de eventuais defeitos mecânicos ou outros problemas que impeçam de prestar os serviços, deverá a empresa providenciar a sua recuperação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), devendo efetuar a substituição imediata por outra do mesmo tipo, em iguais ou melhores condições.
- h) O equipamento será utilizado para atendimento do Setor de Manutenção da Limpeza Urbana
- i) A capacidade da caçamba do veículo compactador deverá ser igual ou maior a 12m³, com idade máxima de 5 anos de fabricação, com a indicação de que tipo de coleta está executando e com dizer que informe que estes veículos estão a serviço da administração municipal.
- j) O veículo pesado utilizados na coleta de lixo domiciliar, bem como, na prestação de qualquer dos serviços objeto da presente licitação, deverá estar em nome da licitante e possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais.

10 ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

10.1 Os serviços deverão obrigatoriamente ser executados de acordo com este Termo de Referência CONTRATADA(s) deverá declarar a plena aceitação e submissão à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, relativa ao teor das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como de todas as disposições legais que se aplicam à espécie.

10.2 Ocorrerão, por conta da(s) CONTRATANTE), o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos de trabalho e de segurança, além de todos os serviços e materiais correlatos necessários para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

10.3 No preço máximo, deverão estar incluídos os dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciário infortúnio do trabalho, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Termo, mas julgada essencial à execução do objeto.

10.4. Os critérios de aceitabilidade das propostas e exigências de habilitação serão fixados no edital

Marcionílio Souza, 07 de janeiro de 2021.

Valdemir Sousa Rocha
Secretário de Infraestrutura E Serviços Públicos





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA**

PODER EXECUTIVO

CNPJ 13.765.219/0001-23

ANEXO 02

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SEVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONILIO SOUZA E A EMPRESA
XXXXXX, COM BASE NO Pregão
Presencial Nº XX /2021.**

O MUNICIPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.765.219/001023**, sito Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, CEP: 46.780-000, Através de seu representante legal, o Sr. Hermínio Jose Oliveira Mercês, brasileiro, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 253.627.635-04, e RG:02264963-84, residente e domiciliado na Rua Deraldo Flores, nº 489- Centro, Marcionílio Souza, denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** com CNPJ XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX Bairro – XXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX-BA, através do se representante legal o Sr.(a).XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF:XXXXXXX e documento de identidade: XXXXXX residente e domiciliado em XXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 000.000,00 (XXXXXX)** o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

22

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, CEP: 46.780-000.
Tel.: (75) 3340-2120





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARÇIONÍLIO SOUZA**

PODER EXECUTIVO

CNPJ 13.765.219/0001-23

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias ou até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços e atesto pela Secretaria de Infraestrutura.

2.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, reajustável de acordo com previsão legal.

2.5 Não seremos aceitas cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo do contrato será a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.2 Constatada irregularidade na prestação dos serviços a CONTRATADA obrigada a retirá-los de circulação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independente da aplicação das sanções previstas.

23

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marçionílio Souza, CEP: 46.780-000.
Tel.: (75) 3340-2120





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARÇIONÍLIO SOUZA**

PODER EXECUTIVO

CNPJ 13.765.219/0001-23

3.3 Correrá por conta da CONTRATADA qualquer despesa, tais como: as correspondentes à mão-de-obra, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega no local indicado no campo VII - Dados do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

Unidade: 2.06.01- Sec. Mun. De Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Ativ.: 2.006 - Manutenção da Limpeza Publica

Elemento: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

5.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4 Corrigir, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da prestação do serviço.

24

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marçionílio Souza, CEP: 46.780-000.
Tel.: (75) 3340-2120





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÇIONÍLIO SOUZA

PODER EXECUTIVO

CNPJ 13.765.219/0001-23

5.5 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

6.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

6.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA SETIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, desde que expressamente autorizado pela CONTRATANTE, no percentual máximo de 100% do quanto contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

25

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marçionílio Souza, CEP: 46.780-000.
Tel.: (75) 3340-2120





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARÇIONÍLIO SOUZA**

PODER EXECUTIVO

CNPJ 13.765.219/0001-23

9.1.2 **Multa** por atraso imotivado na prestação do serviço, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura da prestação do serviço;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura da prestação do serviço;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura da prestação do serviço.

9.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.1.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

26

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marçionílio Souza, CEP: 46.780-000.
Tel.: (75) 3340-2120





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

PODER EXECUTIVO

CNPJ 13.765.219/0001-23

9.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 9.1.3 e 9.1.4.

9.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

9.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

9.7 As sanções previstas na cláusula 9 deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração,

27

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, CEP: 46.780-000.

Tel.: (75) 3340-2120





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA**

PODER EXECUTIVO

CNPJ 13.765.219/0001-23

permitida a delegação para a sanção prevista na cláusula 9.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

9.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento dos fornecimentos aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todo serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

28

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, CEP: 46.780-000.
Tel.: (75) 3340-2120





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA**

PODER EXECUTIVO

CNPJ 13.765.219/0001-23

12.2 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

12.3 O serviço será executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento e do Termo de Referencia, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Cidade de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Marcionilio Souza-BA, **XX** de **XXXXXX** de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

RG:

2. _____

CPF:

RG:

29

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, CEP: 46.780-000.
Tel.: (75) 3340-2120





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA**

PODER EXECUTIVO

CNPJ 13.765.219/0001-23

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONILIO SOUZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL
Att,
Sr. Pregoeiro

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana compreendendo coleta manual e mecanizada, transporte e destinação de resíduo sólidos e domiciliares através de caminhão compactador com capacidade mínima de 12m³, incluindo motorista e combustível por conta da contratada conforme especificado no ANEXO 01, parte integrante deste edital:

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE ENTREGA	
NÃO INFERIOR A 60 Dias		

ITEM	Descrição	Und.	Quant. Veículo	Quant. Meses	Valor Unit.	Valor total
------	-----------	------	----------------	--------------	-------------	-------------

30

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, CEP: 46.780-000.
Tel.: (75) 3340-2120





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA**

PODER EXECUTIVO

CNPJ 13.765.219/0001-23

01	Caminhão compactador, com capacidade mínima para 12 m ³ , ano de fabricação não inferior a 5 (cinco) anos, combustível e motorista por conta da contratada.	Mês	01	12	R\$	R\$
----	--	-----	----	----	-----	-----

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Localidade e data:

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

OBSERVAÇÃO:

1 - Proposta de Preços em papel timbrado da licitante.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA**

PODER EXECUTIVO

CNPJ 13.765.219/0001-23

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

A XXXXXX, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, situada na XXXXXX, representada neste ato pelo Sr.(a) XXXXXX, RG Nº 000.000 – XXX/XX, CPF Nº 000.000.000-00, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr.(a) XXXXXX, RG Nº 000.000 – XXX/XX, CPF Nº 000.000.000-00, a quem confere amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Marcionílio Souza, com referencia à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2021**, formular e ofertar lances, negociar preço, interpor recurso, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Cidade, 00 de XXXXXX de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

32

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, CEP: 46.780-000.
Tel.: (75) 3340-2120





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARÇIONÍLIO SOUZA**

PODER EXECUTIVO

CNPJ 13.765.219/0001-23

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaro para devidos fins, que estou atendendo a todas as exigências constantes no Edital referente ao Processo Licitatório **Pregão Presencial Nº 001/2021**.

Cidade, XX de XXXXXX de 2021.

Nome da Empresa

Assinatura

**OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
(APRESENTAR POR FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO).**

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marçionílio Souza, CEP: 46.780-000.
Tel.: (75) 3340-2120

33





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA**

PODER EXECUTIVO

CNPJ 13.765.219/0001-23

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE EMPREGADOS MENORES**

A (**nome da empresa licitante**), por seu representante legal, infra-signatário declara, sob pena de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado à licitação em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal, consoante o que se estabelece no art. 1 , da Lei n 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, situação permitida pela Constituição Federal.

....., ... de de 2021.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, CEP: 46.780-000.
Tel.: (75) 3340-2120

34





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA**

PODER EXECUTIVO

CNPJ 13.765.219/0001-23

ANEXO VII

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no
CNPJ nº. _____

_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
subitem 5.6.2.1, do Edital, do Pregão Presencial nº. **001/2021**, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 04/12/2006;
(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º. da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º.
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

35

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, CEP: 46.780-000.
Tel.: (75) 3340-2120





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARÇIONÍLIO SOUZA**

PODER EXECUTIVO

CNPJ 13.765.219/0001-23

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____,
por intermédio do
seu representante legal _____, declara sob as penas da lei,
que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo
licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra
suspensa do direito de licitar ou contratar com as
Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

36

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marçionílio Souza, CEP: 46.780-000.
Tel.: (75) 3340-2120

